



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1348**

De 17 de Maio de 1.983

Concedendo aos Servidores Municipais, regidos pela Consolidação das Leis - Trabalhistas (CLT), aumento salarial de 47,5%.

O Prof. PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), um aumento salarial de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco - por cento).

Parágrafo Único - Os funcionários, Servidores, Inativos e Pensionistas que recebem, na presente data, um salário base de mais de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), terão seus salários bases reajustados em 50% (Cinquenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (I.N.P.C) que serviu de base para o reajuste apresentado pelo Executivo, o qual foi de 47,5%.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, - esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio de - 1.983.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Maio de 1.983.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal